



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
(BRASIL) E A UNIVERSIDADE CATÓLICA
OCIDENTAL (FRANÇA)**

A **Universidade Federal do Ceará**, localizada na Avenida da Universidade, 2853, CEP 60020-181, Benfica, Fortaleza, Ceará, Brasil, doravante designada **UFC**, representada por seu Reitor, **Prof. Henry de Holanda Campos**, e a **Associação St Yves/Universidade Católica Ocidental**, 3, place André Leroy - B.P. 10808 - 49008 Angers Cedex, France, doravante designada **UCO**, representada por seu Reitor, **Prof. Dominique Vermersch**, decidem assinar o presente acordo de cooperação científica, acadêmica, e cultural regido pelos seguintes artigos. Tal acordo visa estabelecer um quadro formal de cooperação entre as partes e facilitar o desenvolvimento baseado no interesse mútuo das instituições signatárias.

**Cláusula Primeira
Área de Cooperação**

O principal objetivo da cooperação entre a Universidade Federal do Ceará e o UCO consiste em desenvolver a colaboração entre as instituições nos campos da pesquisa e do ensino. Este protocolo está aberto aos professores universitários de todas as disciplinas que se interessem em desenvolver projetos de cooperação.

**Cláusula Segunda
Métodos**

Para alcançar estes objetivos, a UFC e a UCO comprometem-se, na medida em que seus recursos permitam, a implementar as seguintes atividades ou programas:



**ACCORD CADRE DE COOPERATION ET
D'ÉCHANGE ENTRE L'UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ (BRÉSIL) ET
L'UNIVERSITE CATHOLIQUE DE L'OUEST
(FRANCE)**

L'**Universidade Federal do Ceará**, située Avenida da Universidade, 2853, CEP 60020-181, Benfica, à Fortaleza, Ceará, Brésil, ci-après nommée l'**UFC**, représentée par son Recteur, **Prof. Henry de Holanda Campos**, et l'**Association St Yves/Université Catholique de l'Ouest**, situé à 3, place André Leroy - B.P. 10808 - 49008 Angers Cedex, France, ci-après désigné **UCO**, représenté par son Recteur, **Prof. Dominique Vermersch**, décident de signer la présente convention de coopération scientifique, académique et culturelle régie par les articles suivants. Celle-ci vise à donner un cadre formel à la coopération entre les parties et à faciliter le développement basé sur le désir mutuel des institutions signataires de s'associer et l'entente réciproque.

**Article 1
Domaine de Coopération**

Le principal objectif de la coopération entre l'Universidade Federal do Ceará et UCO consiste à développer la collaboration entre les établissements signataires dans les domaines de la recherche et de l'enseignement. Ce protocole est ouvert aux enseignants et chercheurs de toutes disciplines, qui verront un intérêt à développer des projets de coopération.

**Article 2
Méthodes**

Pour parvenir à ces objectifs, l'UFC et l'UCO, autant que leurs moyens le permettent, s'engagent à mettre en place les activités ou programmes suivants:

1. realização conjunta de projetos de pesquisa;
2. intercâmbio de professores e de pesquisadores em missões de ensino e de formação;
3. realização de estágios de estudo e aperfeiçoamento para estudantes;
4. publicações conjuntas e intercâmbio de experiências quanto à metodologia de trabalho e organização acadêmica;
5. qualquer outro projeto iniciado por qualquer das partes: projeto conjunto de ensino ou investigação, pedagógica, etc.;
6. reuniões e seminários sobre temas pré-definidos.

As atividades e os programas específicos serão estabelecidos em conjunto e serão definidas em acordos específicos e assinado pelas partes.

Cláusula Terceira Responsável

Cada parte designará um responsável pela aplicação do presente memorando. Essas pessoas participarão da coordenação das atividades de colaboração previstas neste acordo e apresentarão anualmente um relatório às autoridades competentes da sua universidade.

As propostas de programas ou ações específicas deverão ser comunicadas ao responsável pela implementação do memorando em cada instituição.

Cláusula Quarta Abrangência do Acordo

Este memorando de cooperação será considerado o documento de referência para qualquer outro acordo de cooperação entre as partes. Outros acordos

1. réalisation de projets de recherche conjoints;
2. échanges d'enseignants et de chercheurs pour des missions d'enseignement et de formation;
3. réalisation de stages d'études et de perfectionnement pour des étudiants;
4. publications conjointes et échanges d'expériences sur la méthodologie de travail et l'organisation académique;
5. tout autre projet initié par l'une ou l'autre des parties: projet commun d'enseignement ou de recherche, projet pédagogique, etc.
6. les rencontres et les séminaires sur des thèmes définis au préalable.

Les activités et les programmes concrets seront établis de concert et seront définies dans des accords spécifiques et signés par les parties.

Article 3 Responsable

Chaque partie désigne un responsable qui est chargé de la mise en application de la présente convention. Ces personnes s'occuperont notamment de la coordination des activités de collaboration convenues par les parties et en feront un rapport chaque année aux autorités compétentes de leur université.

Les propositions de programmes ou actions spécifiques sont communiquées au responsable de la mise en œuvre de la convention dans chaque établissement.

Article 4 Ampleur de l'accord

Cette convention de coopération sera considérée comme le document de référence de tout autre accord de coopération entre les parties. Des accords



relativos a qualquer programa devem especificar os compromissos específicos das partes e será objeto de um acordo escrito, aprovado e executado pelos representantes oficiais de cada instituição parceira.

A abrangência das atividades cobertas por este acordo será determinada pela disponibilidade de recursos de cada instituição e pelos auxílios ocasionalmente obtidos.

As partes comprometem-se a trabalhar para que suas ações sejam subsidiadas por fundos específicos. No entanto, este acordo não implica qualquer compromisso financeiro de nenhuma das partes.

Cláusula Quinta Taxas Acadêmicas

As duas instituições se esforçarão para obter meios que permitem a realização de intercâmbios e assegurem um suporte recíproco ao desenvolvimento de uma profícua cooperação.

As taxas acadêmicas dos estudantes participantes de um programa de intercâmbio serão pagas à instituição de origem; e não serão feitas permutas de taxas acadêmicas entre as instituições parceiras.

Cláusula Sexta Propriedade Intelectual e confidencialidade

Quando qualquer ação de colaboração resultar na geração de propriedade intelectual, as partes envolvidas devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições, ressalvada a legislação específica em vigor no país de cada partícipe.

Nenhum dos parceiros tomará a iniciativa de estabelecer a propriedade industrial de resultados em uma atividade conjunta sem primeiro consultar a



complémentaires concernant tout autre programme préciseront les engagements spécifiques des parties et feront l'objet d'une convention écrite, validée et mise en œuvre par les représentants officiels des établissements partenaires.

L'ampleur des activités couvertes par cet accord sera déterminée par la disponibilité des moyens de chaque établissement et par les aides qui pourraient être obtenues.

Les parties s'engagent à œuvrer afin que leurs actions soient subventionnées par des financements spécifiques. Toutefois, le présent accord n'implique aucun engagement financier entre les deux Parties.

Article 5 Frais de Scolarité

Les deux institutions s'efforceront de trouver les moyens qui permettront la réalisation des échanges et assureront un soutien réciproque au développement d'une coopération fructueuse.

Les frais de scolarité des étudiants participant à un programme d'échange seront versés à leur établissement d'origine; ainsi aucun échange de frais de scolarité ne sera effectué entre les établissements partenaires.

Article 6 Propriété Intellectuelle et confidentialité

Lorsque d'une action de collaboration survient une propriété intellectuelle, les parties concernées doivent immédiatement, à travers leurs représentants officiels, établir les droits concernant cette propriété en cherchant par cet acte de préserver le rapport harmonieux entre les institutions et en respectant la législation spécifique en vigueur dans les pays des deux partenaires.

Aucun des partenaires prendront l'initiative concernant la propriété industrielle des résultats obtenus lors d'une activité commune sans consulter

outra parte.

Em todas as comunicações e publicações, que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito deste acordo, serão expressamente mencionadas as duas instituições signatárias.

Durante a vigência do presente acordo e, mesmo após a expiração ou término do mesmo, as partes comprometem-se a respeitar a confidencialidade das informações e documentos, independentemente da sua natureza, transmitidos entre elas durante a execução do acordo. As partes devem abster-se, portanto, de revelar a terceiros qualquer tipo de informações e documentos. Cada parte deverá tomar as medidas necessárias para a sua equipe e/ou seu funcionário, que tenha acesso a essas informações e esses documentos estejam em conformidade com esta obrigação de confidencialidade.

Cláusula Sétima Vigência, Rescisão e Modificação

Este memorando será válido por **cinco (5) anos**, a partir da data da sua assinatura. A renovação será possível, após avaliação da Pró-Reitoria de Relações Internacionais da UFC e da Serviço de Relações Internacionais da UCO, se as partes acordarem.

Qualquer modificação do presente acordo ou dos seus anexos está sujeito a um acordo prévio por escrito das autoridades de ambas as partes, expressas na forma de anexo.

Este acordo poderá, contudo, ser rescindido, a qualquer momento por qualquer das partes, mediante aviso prévio de **seis meses**, por carta registrada com aviso de recebimento. No entanto, as partes comprometem-se a realizar as atividades planejadas anteriormente ao aviso prévio.

préalablement l'autre partie.

Dans toutes les communications et les publications résultant de projets développés dans le cadre de cet accord, les noms des deux institutions devront être mentionnés.

Pendant toute la durée de cet accord et même après l'expiration ou la résiliation de celui-ci, les parties s'engagent à respecter la confidentialité des informations et des documents, quelle que soit leur nature, transmises entre elles au cours de l'exécution de l'accord-cadre. Elles s'interdisent par conséquent de révéler à tous tiers, quels qu'ils soient, ces informations et ces documents. Chaque partie prend les mesures nécessaires pour que son personnel et/ou son préposé qui a accès à ces informations et ces documents respecte cette obligation de confidentialité.

Article 7 Durée, Résiliation et modification

Cet accord sera valable pour **cinq (5) ans**, à partir de la date de sa signature. La reconduction sera possible expressément après évaluation par la Pró-Reitoria de Relations Internationales pour l'UFC et par le Service des relations internationales pour l'UCO, si les parties y consentent.

Toute modification du présent accord ou de ses annexes est soumise à l'accord écrit préalable des autorités des deux parties, manifesté par voie d'avenant.

Ce protocole pourra cependant être résilié en tout temps par l'une ou l'autre des parties avec préavis de **six mois**, par lettre recommandée avec accusé de réception. Toutefois, les parties engagent à réaliser les activités prévues antérieurement à remarquer.



Cláusula Oitava Foro e Litígio

Qualquer dificuldade na interpretação ou execução do presente acordo que não possa ser resolvido de forma amigável será tratada perante o tribunal competente.

Cláusula Nona Publicação

A fim de dar publicidade aos atos públicos, cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato do presente Memorando, se determinado pela legislação do respectivo país.

As versões deste acordo, escritas em português e em francês, têm o mesmo significado e teor. E, por concordarem com o conteúdo, as partes assinam **duas vias originais** deste documento.

Pela Universidade Federal do Ceará

**Henry de Holanda Campos
Reitor**

Fortaleza em ____ / ____ / 2018



Article 8 Juridiction et Litige

Toute difficulté liée à l'interprétation ou à l'exécution de la présente convention qui n'aurait pu faire l'objet d'un règlement à l'amiable sera portée devant la juridiction compétente.

Article 9 Publication

Dans le but de rendre public les actes de la présente convention, les établissements partenaires feront publier un résumé de la présente convention, si c'est le cas et selon la législation de leur pays.

Les versions de cette convention, soit en portugais, soit en français, ont le même sens et valeur. Les parties ayant accepté le contenu et les conditions de cette convention signent les **deux exemplaires originaux** de ce document.

Pour l'Université Catholique de l'Ouest

**Dominique Vermersch
Recteur**

Clermont-Ferrand, le ____ / ____ / 2018